

Regime de Previdência Complementar, previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.

Art. 20. Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei, mediante autorização legislativa, e apresentação de estudos que apontem os limites mínimos para a implantação do plano de benefícios previdenciários e a título de adiantamento de contribuições, cuja regra de compensação deverá estar expressa no convênio de adesão.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/PB, 16 DE OUTUBRO DE 2023.



JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO

Prefeito Constitucional

José Alexandre de Araújo

Prefeito Constitucional

CPF: 374.318.894-53

Pref. Mun. de Santa Luzia - PB

LEI MUNICIPAL Nº 1273/2023

Em, 16 de outubro de 2023.

Dispõe sobre a criação de centro de coleta de sangue em alguma unidade de saúde municipal (Unidade Básica de Saúde - UBS ou Policlínica) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAIBA, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica instituído no município a criação do Programa de Coleta de Sangue em alguma unidade de saúde do município e dá outras providências.

Art. 2º A unidade de saúde fica na responsabilidade de manter o centro de coleta de sangue em suas dependências, garantindo o atendimento em caso de necessidade.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a firmar convênios com os hemocentros estaduais ou outros órgãos habilitados para fornecimento de sangue.

Art. 4º O atendimento ao público nos centros de coleta de sangue e deverá seguir os protocolos de segurança sanitária e a legislação vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, PB 16 de outubro de 2023.



JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO

Prefeito Constitucional

José Alexandre de Araújo

Prefeito Constitucional

CPF: 374.318.894-53

Pref. Mun. de Santa Luzia - PB